



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



8316754252023

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002241/2023 - Interno

Data e Hora de Abertura

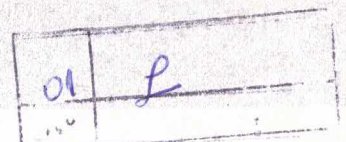
29/03/2023 09:04:10

Requerente

SECRETA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Detalhamento

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.





№	20
№	02241
Data:	29/03/23
Func:	L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Sooretama, 27 de março de 2023

Ofício/SEMTUCCEL nº 17/2023

AO GABINETE

Assunto: Aquisição de uniformes esportivos para a realização do campeonato municipal de futebol amador.

Exmo. Prefeito.

Venho através deste solicitar a aquisição de materiais esportivos para a realização do campeonato municipal de futebol amador, conforme descrição abaixo:

- 14 jogos de uniformes completos com 22 unidades para as equipes participantes, com escudos das equipes e logo da Prefeitura Municipal de Sooretama/Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<u>UNIFORME</u> : Jogo de camisas, calções e meiões padronizados, próprios para o desporto de futebol de campo, contendo 22 (vinte e duas) unidades. Camisas tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air; calção em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G; meião para futebol básico adulto composição em 5 fios	Conjunto	36

de	L
----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.

Obs 1: Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.

Obs 2: Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital, conforme modelo em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

03	f
----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes. O presente termo tem como objetivo a aquisição de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sooretama.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, bolas, troféus e medalhas devido a realização do campeonato municipal de futebol amador de Sooretama 2023.

A contratante vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que o evento tem como objetivo recrutar a participação da sociedade de Sooretama para a competição a ser realizada em diversas localidades/comunidades dentro do Município.

O Município possui várias equipes de futebol amador, porém a grande maioria não possui uniformes para seus jogadores, comprometendo assim a participação de das equipes na referente competição.

Tendo em vista o exposto, faz-se necessária a contratação dos itens descritos neste termo de referência.

04	
..	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

3. OBJETO:

Constituem objeto desta licitação os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>UNIFORME: Jogo de camisas, calções e meias padronizados, próprios para o desporto de futebol de campo, contendo 22 (vinte e duas) unidades (cada conjunto com uma camisa, um calção e um par de meias).</p> <p>Camisas tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air; calção em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G; meia para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.</p> <p>Obs 1: Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.</p> <p>Obs 2: Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital, conforme modelo em anexo.</p>	Conjunto	36

Handwritten signature

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Das amostras: Faz-se necessárias para fins classificatórios, com forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A (s) empresa (s) melhor (es) classificada (s) da licitação deverá (ão) apresentar amostras e as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances ou convocação no caso de licitante remanescente;

05 *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

- 4.2. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado;
- 4.3. Entrega das amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou;
- 4.4. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas;
- 4.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagens, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- 4.6 A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício, detalhando alterações, se houver;
- 4.7. A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação da CONTRATANTE;
- 4.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para a aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da SEMTUCEL, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

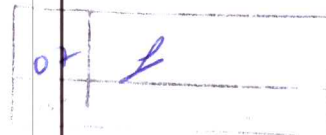
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados integralmente, no prazo estabelecido;
- 7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato a CONTRATANTE;
- 7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, o mesmo deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objetivo da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- 8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do termo de referência;
- 8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;
- 8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;
- 8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para entrega dos bens adquiridos.

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes neste termo de referência, sendo que, o transporte deverá ser em veículo apropriado visando a integridade dos produtos.

10. QUALIFICAÇÃO

- 10.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:
- 10.2. Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto neste termo;
- 10.3. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT, apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno;
- 10.4. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedor de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

12. DOS PRAZOS

- 12.1. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13.1. Menor preço por item.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –
011001.2781200282.053 – Promoção do Desporto e Eventos Esportivos Municipais; 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Ficha: 481.

Atenciosamente,

JOSE DE SOUZA FERRAZ NETTO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 371/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 03 de abril de 2023.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2241/2023

Trata-se este processo de solicitação para aquisição de uniformes esportivos para a realização do campeonato municipal de futebol amador.

Considerando o ofício do Imo. Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em fls. de nº 02/03.

Considerando o termo de referência em fls. nº 04/09.

Encaminho os autos, **AUTORIZANDO** a dar início as cotações, e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório e se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

30	m
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 01.612.155/0001-41.
DESPACHO / ÁREA DE COTAÇÕES

Nº	RÚBRICA
17	<i>[assinatura]</i>

Sooretama-ES, 05 de Abril de 2023.

AO ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo nº. 02241/2023

Conforme ofício da SEMTUCEL Nº 017/2023 as fls. 02-03 solicitando ao Exmo. Prefeito a autorização para a contratação de empresa especializada em aquisição de uniformes esportivos para a realização do campeonato de futebol amador.

Após a confecção do TR pela secretaria requisitante conforme as fls. 04-09, os autos vem a essa secretaria com a expressa autorização do Exmo. Prefeito para dar início as cotações de mercado.

Considerando as mudanças que vem ocorrendo na fase inicial para **Lançamento do Pedido de Compras no Sistema E&L**, observou-se inconsistência no item em questão que impossibilita este Setor de Cotações prosseguir com a pesquisa de preços.

Para sanar tais deficiências este setor pede que defina de forma clara a composição de cada item que compõe jogo/kit, todos separadamente.

Caso houver retificação do TR, este deve ser enviado ao gabinete para amplo conhecimento, e posteriormente retornar a esta secretaria para conclusão da fase de cotações.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento;

Firmando com estima e consideração.

MIRIAN DOS SANTOS DIAS

Diretora de Compras

Decreto nº 053/2023 de 03/01/2023



12
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes. O presente termo tem como objetivo a aquisição de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sooretama.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, bolas, troféus e medalhas devido a realização do campeonato municipal de futebol amador de Sooretama 2023.

A contratante vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que o evento tem como objetivo recrutar a participação da sociedade de Sooretama para a competição a ser realizada em diversas localidades/comunidades dentro do Município.

O Município possui várias equipes de futebol amador, porém a grande maioria não possui uniformes para seus jogadores, comprometendo assim a participação de das equipes na referente competição.

Tendo em vista o exposto, faz-se necessária a contratação dos itens descritos neste termo de referência.

[Handwritten signature]



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

3. OBJETO:

Constituem objeto desta licitação os itens descritos abaixo:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<u>KIT DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO</u>		<u>CAMISA</u> em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	Unid.	792
	2	<u>CALÇÃO</u> em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	Unid.	792
	3	<u>MEIÃO</u> para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	Par	792
OBSERVAÇÕES				
1		Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.		
2		Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.		

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Das amostras: Faz-se necessárias para fins classificatórios, com forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A (s) empresa (s) melhor (es) classificada (s) da licitação deverá (ão) apresentar amostras e as mesmas



14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances ou convocação no caso de licitante remanescente;

4.2. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado;

4.3. Entrega das amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou;

4.4. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

4.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagens, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.6 A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício, detalhando alterações, se houver;

4.7. A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação da CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para a aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da SEMTUCCEL, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS



15

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido;
- 7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato a CONTRATANTE;
- 7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, o mesmo deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objetivo da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- 8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do termo de referência;
- 8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;
- 8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;
- 8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para entrega dos bens adquiridos.

[Handwritten signature]



16

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes neste termo de referência, sendo que, o transporte deverá ser em veículo apropriado visando a integridade dos produtos.

10. QUALIFICAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

10.2. Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto neste termo;

10.3. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT, apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno;

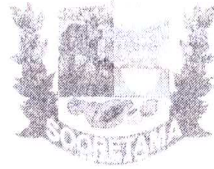
10.4. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

12. DOS PRAZOS

12.1. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



17/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Menor preço por item.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –
011001.2781200282.053 – Promoção do Desporto e Eventos Esportivos Municipais; 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Ficha: 481.

Atenciosamente,

JOSE DE SOUZA FERRAZ NETTO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 371/2021

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: <compras@sooretama.es.gov.br>
<grupoinfinitysauderj@gmail.com>, <licitacoes@medgran.com.br>, <keysbasic@gmail.com>, <chavedeouroadm@gmail.com>, <vendas@pequimtextil.com.br>, <sac@lucienetecidos.com.br>, <vendas.vestementa@gmail.com>, <contato@renillu.com.br>, <contato@mudefique.com>, <sac@kinich.com.br>, <grupoinfinitysauderj@gmail.com>, <licitacoes@medgran.com.br>, <keysbasic@gmail.com>, <chavedeouroadm@gmail.com>, <vendas@pequimtextil.com.br>, <sac@lucienetecidos.com.br>, <vendas.vestementa@gmail.com>, <contato@renillu.com.br>, <contato@mudefique.com>, <sac@kinich.com.br>, <vendas@centraldeaviamentos.com.br>, <tatianasantosduarte@gmail.com>, <contato@usepxt.com.br>, <algazzarracamisas@yahoo.com.br>, <kimilly@kimilly.com.br>, <crismara.vendas@gmail.com>, <d.andryl@hotmail.com>, <santinimalharia@hotmail.com>, <ateleagalvane@hotmail.com>, <unilin@yahoo.com.br>, <m.kempo@uol.com.br>, <malhariabrumatti@outlook.com.br>, <malhariossoni@gmail.com>, <ramon.personalizacao@gmail.com>, <rinelk@rinelk.com.br>, <marbravolinhares@gmail.com>, <sac@loucic.com.br>, <sttecidos@gmail.com>, <vix.atendimento@gmail.com>, <contato@iconesports.com.br>, <vinicius@iconesports.com.br>, <msmarcospratic@hotmail.com>, <sportivo@terra.com.br>, <arte@megspot.com.br>, <suporte@grupoaj.com.br>, <paulusesportes@hotmail.com>, <comercial@lojaodosesportes.com.br>, <contato@gianninisports.com.br>, <sac@bartofil.com.br>, <vendas@plusesportes.com.br>, <atacado@estacaoesporte.com.br>, <guarulhos@sportacao.com.br>, <karen@iconesports.com.br>, <paulusesportes@hotmail.com>, <spozer@spozer.com.br>, <dallasportesoficial@gmail.com>, <comercial@praticsport.com.br>, <spartaesportessm@gmail.com>, <contato@placarsport.com>, <sac@ademarcunha.com.br>, <rosanapedagogicos@gmail.com>, <marcio@artfitness.com.br>

Data: 11/04/2023 16:22

- TR 006 - UNIFORMES - RETIFICADO.pdf (~597 KB)
- Pedido de Orçamento E&L.pdf (~6 KB)

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE E-MAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

web

18	m
Nº	Rubrica

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
 De: Tatiane Duarte <tatianasantosduarte@gmail.com>
 Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
 Data: 12/04/2023 08:45

//eb

Bom dia

Segue em anexo, orçamento conforme solicitado

Atenciosamente
 Tatiane Duarte
 Duarte Sublimação

Em ter., 11 de abr. de 2023 18:32, Tatiane Duarte <tatianasantosduarte@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----
 De: <compras@sooretama.es.gov.br>
 Date: ter., 11 de abr. de 2023 16:23
 Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES
 To:

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE E-MAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

19	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	Rubrica



ORÇAMENTO

20
Nº
Rubrica

ALX CONFECÇÕES LTDA

CNPJ.: 35.172.940/0001-42

INS. EST: 083.607.37-4

Av. Mar. Humberto de Alencar Castelo Branco, 297, Loja

Cobilândia, Vila Velha- ES , CEP: 29.11-500

Tel.: (27) 3226-6892 / (27) 99905-0268 / (27) 99870-

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1	36	<p>JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO Contendo 22 conjuntos (1 camisa, 1 calção e 1 par de meião padronizados)</p> <p>CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air;</p> <p>CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G;</p> <p>MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.</p> <p>Obs 1: Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.</p> <p>Obs 2: Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.</p>	R\$ 106,00

PRAZO DE ENTREGA: **15 dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **á combinar**

VALIDADE: **30 dias**

Vila Velha, 12 de Abril de 2023.

TOTAL

@algazarracamisas

VESTINDO PESSOAS E NEGÓCIOS DESDE 1993.

35.172.940/0001-42

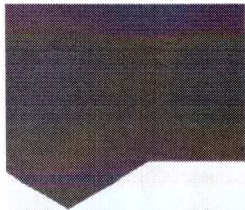
ALX CONFECÇÕES LTDA

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Nº 297, Loja 03 - Cobilândia

CEP: 29.111-500

VILA VELHAS



33

9248

TOTAL	
R\$	3.816,00
R\$	3.816,00



[Handwritten signature]

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
 De: Algazarra Camisas <algazarracamisas@yahoo.com.br>
 Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
 Data: 12/04/2023 10:50

//eb

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA.pdf (~304 KB)

Olá, bom dia.

Tudo bom?

Segue anexo, orçamento conforme foi solicitado.

Atenciosamente, Milena.

21	Milena
Nº	Rubrica



Departamento Comercial

☎ (27) 3226-6892 📞 27 99905-0268 (Edgard)

📧 @algazarracamisas 📞 27 99870-9248 (Leandro)

Em terça-feira, 11 de abril de 2023 16:30:09 BRT, compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Olá tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE E-MAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

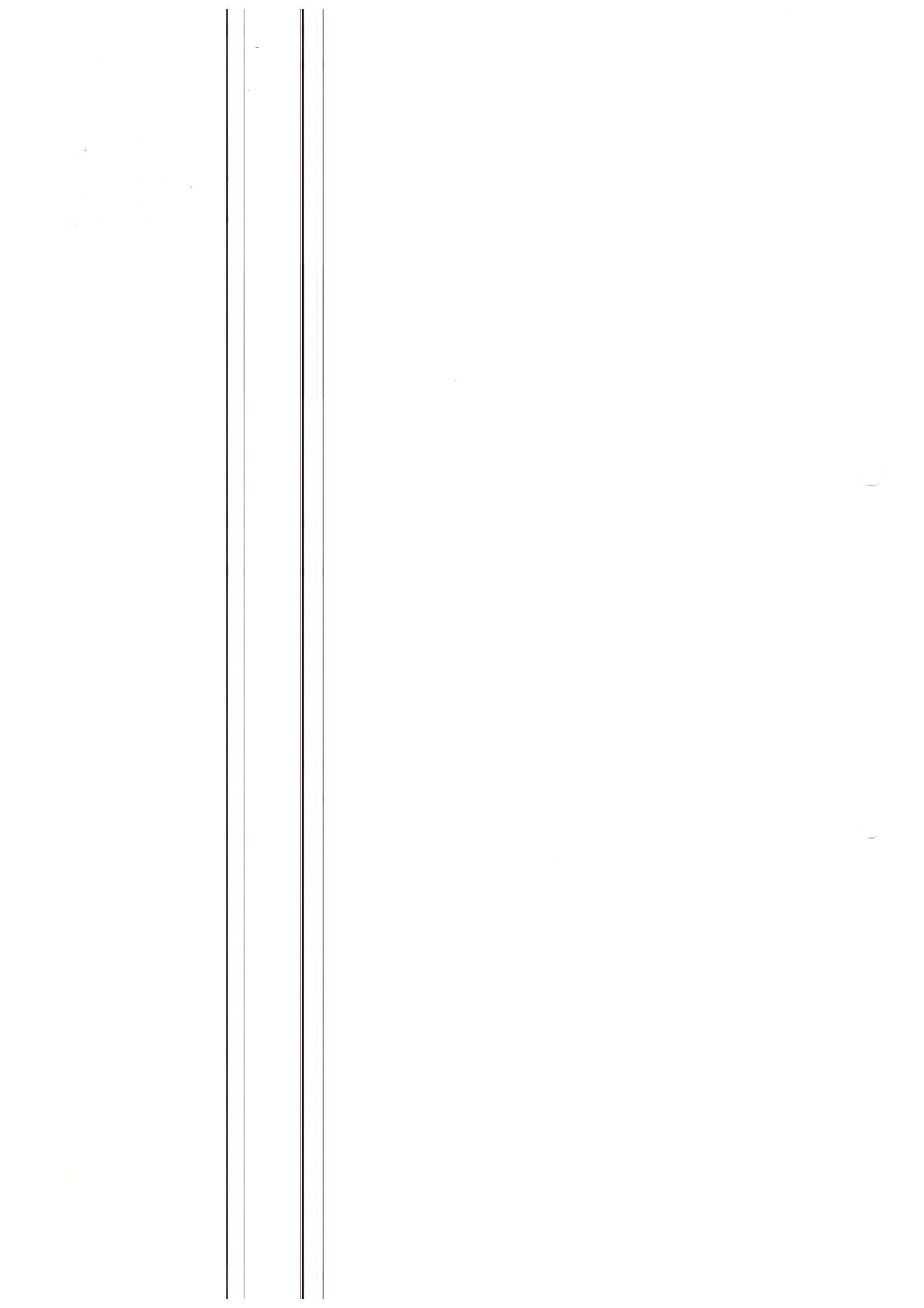
Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





ORÇAMENTO

22	Alu
Nº	Rubrica

ALX CONFECÇÕES LTDA

CNPJ.: 35.172.940/0001-42

INS. EST: 083.607.37-4

Av. Mar. Humberto de Alencar Castelo Branco, 297, Loja

Cobalândia, Vila Velha- ES, CEP: 29.11-500

Tel.: (27) 3226-6892 / (27) 99905-0268 / (27) 99870-

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1	22	<p>JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO Contendo 22 conjuntos (1 camisa, 1 calção e 1 par de meiões padronizados)</p> <p>CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air;</p> <p>CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G;</p> <p>MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.</p> <p>Obs 1: Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.</p> <p>Obs 2: Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.</p>	R\$ 106,00

PRAZO DE ENTREGA: **15 dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **á combinar**

VALIDADE: **30 dias**

Vila Velha, 12 de Abril de 2023.

TOTAL

@algazarracamisas
VESTINDO PESSOAS E NEGÓCIOS DESDE 1993.

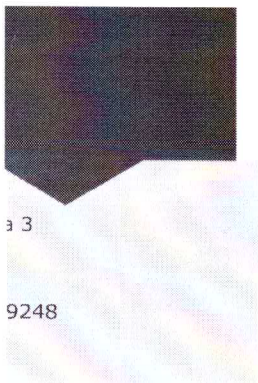
35.172.940/0001-42

ALX CONFECÇÕES LTDA

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Nº 297, Loja 03 - Cobalândia

CEP: 29.111-500

VILA VELHA/ES



TOTAL	
R\$	2.332,00
R\$	2.332,00



[Handwritten signature]

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Algazarra Camisas <algazarracamisas@yahoo.com.br>
Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 12/04/2023 14:24

web

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA 2.pdf (~304 KB)

Ei Miriam, boa tarde

Conforme vocês nos solicitou por chamada.

Segue anexo, novo orçamento, com cotação para 22 kits, saindo á 106,00 reais cada.

Atenciosamente, Milena.

22	Alv
Nº	Rubrica



Departamento Comercial

(27) 3226-6892 27 99905-0268 (Edgard)
@algazarracamisas 27 99870-9248 (Leandro)

Em quarta-feira, 12 de abril de 2023 10:50:50 BRT, Algazarra Camisas <algazarracamisas@yahoo.com.br> escreveu:

Olá, bom dia.

Tudo bom?

Segue anexo, orçamento conforme foi solicitado.

Atenciosamente, Milena.



Departamento Comercial

(27) 3226-6892 27 99905-0268 (Edgard)
@algazarracamisas 27 99870-9248 (Leandro)

Em terça-feira, 11 de abril de 2023 16:30:09 BRT, compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde caro fornecedor.

inho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE E-MAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Karen Ícone Sports <karen@iconesports.com.br>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 12/04/2023 15:42

//eb

- Orçamento_icone sports.pdf (~87 KB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento.

O prazo médio de produção é de 30 dias úteis, podendo variar para mais ou menos tempo.
Mais o prazo de entrega: dia da postagem + 2 dias úteis.

O pagamento pode ser feito via depósito/transferência bancária, ou em até 3x sem juros no cartão de crédito.

No pagamento via depósito/transferência você pode dar uma entrada de 50% para iniciarmos a produção e o restante quando o material estiver pronto, na pré-entrega.

Qualquer dúvida estou à disposição! Atenciosamente

Em ter, 11 de abr. de 2023 às 16:23, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE E-MAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

24	
Nº	Rubrica

25	Doly
Nº	Rubrica



ICONE SPORTS
 TEL / WHATSAPP: (27) 3369-1432
 www.iconesports.com.br

KAREN ROHR / Contato: 27 98888-7829 **karen@iconesports.com.br**

Sr(a). **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**, segue o orçamento na forma solicitada em, 12/04/2023.

LINHA PRO CHAMPIONS



Tecido DryIcone / DryElaXX • Escudo Bordado em Alta Definição • Até 6 patrocinadores • Ponto Anatômico Personalizável • Exclusiva Gola Canoã • Selo exclusivo Linha Champions • Artes em Sublimação Digital • Etiqueta de tamar ho termotransfer • Nome Individual do Jogador • Calção DryTex

QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	VALOR TOTAL
36	Camisa Linha PRO Champions 2023	R\$ 104,90	R\$ 3.776,40
36	Calção DryTex Pro 2023	R\$ 69,90	R\$ 2.516,40
36	Kit ICN Duo (meia cano longo + canelito)	R\$ 44,90	R\$ 1.616,40
-	Despesa com Frete e demais Custos Logísticos	ÁGUA BRANCA	R\$ 200,00
		TOTAL	R\$ 8.109,20
Condição de Pagamento			
Até 3x no cartão		R\$ 2.703,07	
Ou Entrada de 50%		R\$ 4.054,60	
+ Restante (pré-entrega)		R\$ 4.054,60	
Informações sobre o pedido			
*ESTE ORÇAMENTO É VÁLIDO POR 20 DIAS.			

Assunto: **Re: Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: VesteMenta <vendas.vestementa@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 13/04/2023 14:31

Boa tarde!

Informo que não trabalhamos com a peça especificada.

Atenciosamente,



Em ter., 11 de abr. de 2023 às 16:19, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde caro fornecedor.

Venho através deste solicitar orçamento para atender a Secretaria Municipal de Esportes. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

ATENÇÃO FORNECEDOR: PEÇO POR GENTILEZA RETORNAR ESTE EMAIL NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O ENVIO DO ORÇAMENTO OU DECLINANDO DA PROPOSTA.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

//eb

26	Daly
Nº	Rubrica

hcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro, Sooretama-ES
CEP: 29927-000 - CNPJ: 01.612.155/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 - Site: www.sooretama.es.gov.br

27	Soly
Nº	Rubrica

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 3289 - 0670 FAX: (27) 99312 - 4893

Cód	Item	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
022486	00001	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO Contendo 22 conjuntos (1 camisa, 1 calção e 1 par de meias padronizados) CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air. CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G; MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrinha. Obs 1: Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais. Obs 2: Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.	PRATIC	JG	36	3.952,80	142.480,80
Total Geral						142.480,80	

Nome do Fornecedor: CRR COMÉRCIO

CNPJ: 08.036.852/0001-40

Data: 14/04/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CONTATO: MAREIS COMÉRCIO

Carimbo e Assinatura da Empresa:



Assunto: **Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**

De: <compras@sooretama.es.gov.br>
<grupoinfinitysauderj@gmail.com>, <licitacoes@medgran.com.br>, <keysbasic@gmail.com>, <chavedeouroadm@gmail.com>, <vendas@pequimtextil.com.br>, <sac@lucienetecidos.com.br>, <vendas.vestementa@gmail.com>, <contato@renillu.com.br>, <contato@mudefique.com>, <sac@kinich.com.br>, <grupoinfinitysauderj@gmail.com>, <licitacoes@medgran.com.br>, <keysbasic@gmail.com>, <chavedeouroadm@gmail.com>, <vendas@pequimtextil.com.br>, <sac@lucienetecidos.com.br>, <vendas.vestementa@gmail.com>, <contato@renillu.com.br>, <contato@mudefique.com>, <sac@kinich.com.br>, <vendas@centraldeaviamentos.com.br>, <tatianasantosduarte@gmail.com>, <contato@usepxt.com.br>, <algazarracamisas@yahoo.com.br>, <kimilly@kimilly.com.br>, <crismara.vendas@gmail.com>, <d.andryl@hotmail.com>, <santinimalharia@hotmail.com>, <ateliegalvane@hotmail.com>, <unilin@yahoo.com.br>, <m.kempo@uol.com.br>, <malhariabrumatti@outlook.com.br>, <malhariarossioni@gmail.com>, <ramon.personalizacao@gmail.com>, <rinelk@rinelk.com.br>, <marbravolinhares@gmail.com>, <sac@loucic.com.br>, <sttecidos@gmail.com>, <vix.atendimento@gmail.com>, <contato@iconesports.com.br>, <vinicius@iconesports.com.br>, <msmarcospratic@hotmail.com>, <sportivo@terra.com.br>, <arte@megspot.com.br>, <suporte@grupoaj.com.br>, <paulusesportes@hotmail.com>, <dallasportesoficial@gmail.com>, <comercial@gianninisports.com.br>, <sac@bartofil.com.br>, <vendas@plusesportes.com.br>, <atacado@estacaoesporte.com.br>, <guarulhos@sportacao.com.br>, <karen@iconesports.com.br>, <paulusesportes@hotmail.com>, <spozer@spozer.com.br>, <dallasportesoficial@gmail.com>, <comercial@praticsport.com.br>, <spartaesportessm@gmail.com>, <contato@placarsport.com>, <sac@ademarcunha.com.br>, <rosanapedagogicos@gmail.com>, <marcio@artfitness.com.br>, <msmarcospratic@hotmail.com>

Para: 18/04/2023 17:20

web

28	Dele
Nº	Rubrica

- TR 006 - UNIFORMES - RETIFICADO.pdf (~599 KB)
- Pedido de Orçamento E&L.pdf (~7 KB)

Boa tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS; FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Algazarra Camisas <algazarracamisas@yahoo.com.br>
Para: compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 19/04/2023 11:06

//eb

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA.pdf (~304 KB)

Bom dia

Segue anexo, cotação solicitada.

Atenciosamente, Milena.

29	Dely
Nº	Rubrica



Departamento Comercial

☎ (27) 3226-6892 📞 27 99905-0268 (Edgard)
📧 @algazarracamisas 📞 27 99870-9248 (Leandro)

Em terça-feira, 18 de abril de 2023 17:21:41 BRT, compras@sooretama.es.gov.br <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;
FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: **Re: Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: Val.Vitoria Esportes <vix.atendimento@gmail.com>
Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
Data: 19/04/2023 11:06

web

Bom dia !
Então, nossa empresa não participa de concorrências (licitações) por esse motivo declino a proposta.

30	folha
Nº	Rubrica

Valdirene Santos de Oliveira Vieira
Vitória Industria e Com. de Materiais Esportivos LTDA
Tel.: 3216 7020 3386 4674

Em ter., 18 de abr. de 2023 às 17:17, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



ORÇAMENTO

31	ddy
Nº	Rubrica

ALX CONFECÇÕES LTDA

CNPJ.: 35.172.940/0001-42

INS. EST: 083.607.37-4

Av. Mar. Humberto de Alencar Castelo Branco, 297, Loja :

Cobitândia, Vila Velha- ES , CEP: 29.11-500

Tel.: (27) 3226-6892 / (27) 99905-0268 / (27) 99870-9:

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
1	792	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dryconcection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air,numeradas de 1 a 22, em tamanho G - OBSERVAÇÕES: - Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais; escudo ou brasão bordado digital, comopções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital	R\$ 44,80
2	792	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cmreforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	R\$ 35,40
3	792	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com péde algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha	R\$ 25,80

PRAZO DE ENTREGA: **15 dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **á combinar**

VALIDADE: **30 dias**

Vila Velha, 19 de Abril de 2023.

TOTAL

@algazarracamisas

VESTINDO PESSOAS E NEGÓCIOS DESDE 1993.

35.172.940/0001-42

ALX CONFECÇÕES LTDA

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Nº 297, Loja 03 - Cobitândia

CEP: 29.111-500

VILA VELHA/ES

3

248

TOTAL

R\$ 35.481,60

R\$ 28.036,80

R\$ 20.433,60

R\$ -

70
[Handwritten Signature]

Assunto: **Re: Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
 De: Karen Ícone Sports <karen@iconesports.com.br>
 Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
 Data: 20/04/2023 07:15



- Orçamento_icone sports.pdf (~87 KB)

Bom dia.
 Segue o orçamento.

Em ter., 18 de abr. de 2023 às 17:21, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS; FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações

--

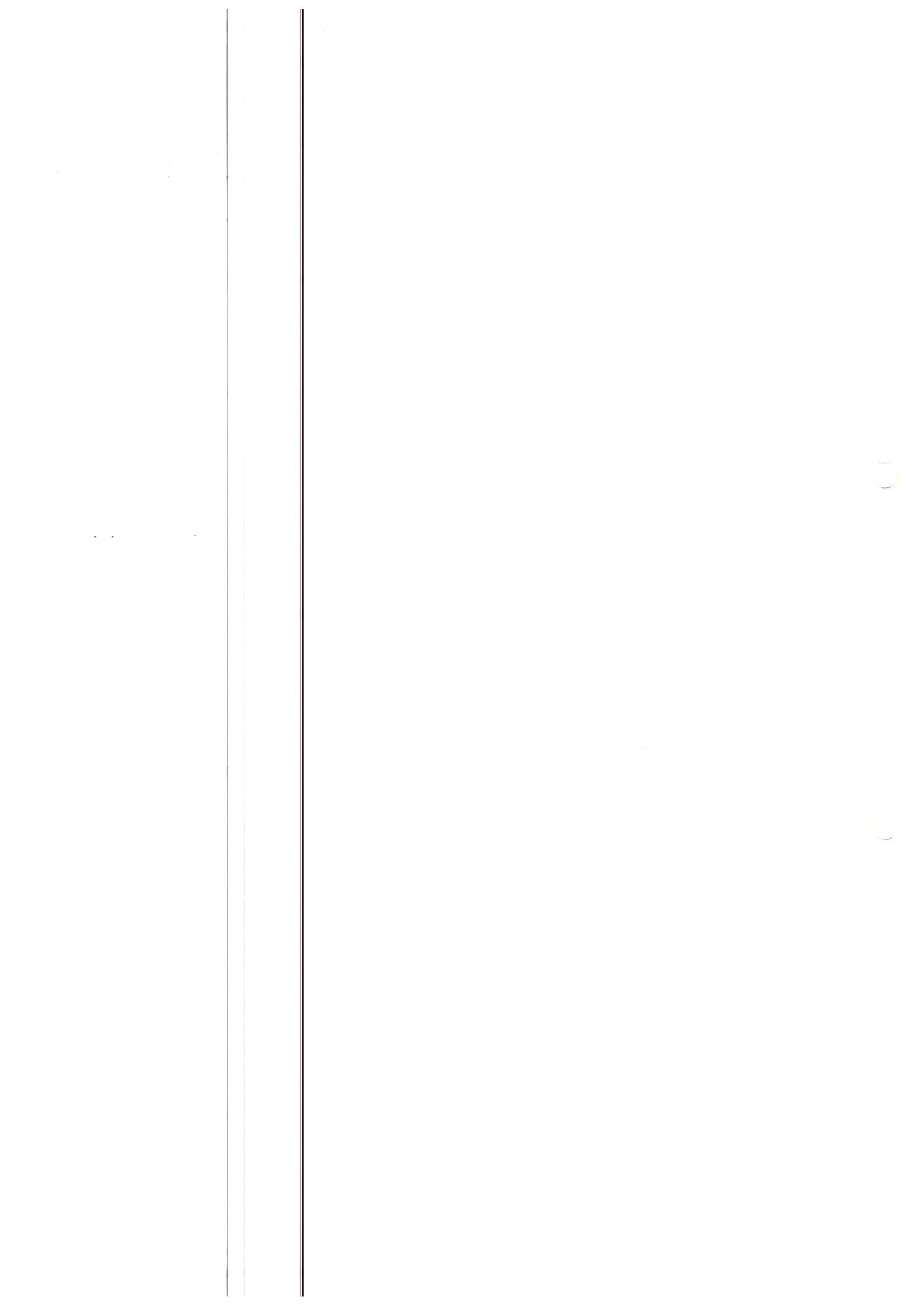


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

32	Sely
Nº	Rubrica





ICONE SPORTS
TEL / WHATSAPP: (27) 3369-1432
www.iconesports.com.br

TZ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
45.603.969/0001-95

KAREN ROHR / Contato: 27 98888-7829 / **karen@iconesports.com.br**

Sr(a). **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**, segue o orçamento na forma solicitada em 12/04/2023.

LINHA PRO CHAMPIONS



Tecido Drylcone / DryElaXX • Escudo Bordado em Alta Definição • Até 6 patrocinadores • Punho Anatômico Personalizável • Exclusiva Gola Canoa • Selo exclusivo Linha Champions • Artes em Sublimação Digital • Etiqueta de tamanho termotransfer • Nome Individual do Jogador • Calção DryTex

QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	VALOR TOTAL
792	Camisa Linha PRO Champions 2023	R\$ 104,90	R\$ 83.080,80
792	Calção DryTex Pro 2023	R\$ 69,90	R\$ 55.360,80
792	Kit ICN Duo (meia cano longo + canelito)	R\$ 44,90	R\$ 35.560,80
-	Despesa com Frete e demais Custos Logísticos	ÁGUA BRANCA	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 178.002,40

Condição de Pagamento

Até 3x no cartão R\$ 59.334,13
Ou Entrada de 50% R\$ 89.001,20
+ Restante (pré-entrega) R\$ 89.001,20

Informações sobre o pedido

*ESTE ORÇAMENTO É VÁLIDO POR 20 DIAS.

83	
Nº	Rubrica

Assunto: **Re: Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
 De: Tatiane Duarte <tatianasantosduarte@gmail.com>
 Para: <compras@sooretama.es.gov.br>
 Data: 20/04/2023 07:29



- 1Pedido de Orçamento E&L_230420_072825.pdf (~579 KB)

Bom dia

Segue em, anexo, orçamento

Em ter., 18 de abr. de 2023 17:51, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;
 FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro, Sooretama-ES
 CEP: 29927-000 - CNPJ: 01.612.155/0001-41
 TEL: (27) 3273-1282 - Site: www.sooretama.es.gov.br

25	fdf
Nº	Rubrica

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) 99982 - 4593 FAX: (27) _____ - _____

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Un	Quantidade	Unitário	Valor Total
020773	00001	CAMISA Em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry conection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho G - OBSERVAÇÕES: - Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais; escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.		UN	792	R\$15,00	R\$11.880,00
022487	00002	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.		UN	792	R\$15,00	R\$11.880,00
022488	00003	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.		PR	792	R\$15,00	R\$11.880,00
Total Geral							R\$ 35.640,00

Nome do Fornecedor: TATIANE SANTOS DUARTE

CNPJ: 34.769.587/0001-10

Data: 20 / 04 / 2023

Carimbo e Assinatura da Empresa:

TATIANE SANTOS DUARTE CNPJ: 34.769.587/0001-10 Rodovia Serafim Derenzi, 2531 B: Grande Vitoria, Vitoria-ES CEP: 29024-185

Assunto: **Re: Planilha Atualizada Uniforme Esportivo - Pedido de Orçamento - Proc. 02241/2023 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES**
De: **VesteMenta <vendas.vestementa@gmail.com>**
Para: **<compras@sooretama.es.gov.br>**
Data: **24/04/2023 11:51**

web

Bom dia!

Informo que não trabalhamos com as peças listadas.

Atenciosamente,



Em ter., 18 de abr. de 2023 às 17:51, <compras@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde, caro fornecedor.

Considerando a necessidade de modificação na estrutura do objeto que se pretende contratar, segue nova planilha com a alteração apenas dos quantitativos de seus respectivos itens, as demais condições do Termo de Referência ficaram inalterados.

Qualquer dúvida favor entrar em contato: (27) 3273-1282 ramal 212

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;
FAVOR DESCONSIDERAR A PLANILHA ANTERIOR.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian Dias - Setor de Compras/Cotações

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

36	folly
Nº	Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37	<i>Roly</i>
Nº	Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.172.940/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019
NOME EMPRESARIAL ALX CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALX CONFECÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	NÚMERO 297	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 29.111-500	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3361-5539	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2023** às **10:16:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

38	Roly
Nº	Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.769.587/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TATIANE SANTOS DUARTE 11704022754

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TO DE MASCARA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FLOR DE MAIO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.024-543	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTHIANOSANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9863-9415
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 10:21:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

29	Roby
Nº	Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.603.969/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2022
NOME EMPRESARIAL TZ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTEVIDÉU	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
CEP 29.103-025	BAIRRO/DISTRITO ARAÇÁS	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FF.CADASTRO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 3239-1856/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 16:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

24/05/2023 10:55:37

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Pesquisa de Preços Nº 000017/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 002241/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TATIANE SANTOS DUARTE 11704022754		ALX CONFECÇOES LTDA		TZ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00001	00020773	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry conception nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,000	15,000	11.880,00	44,800	35.481,60	104,900	83.080,80	
00002	00001	00022487	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,000	15,000	11.880,00	35,400	28.036,80	69,900	55.360,80	
00003	00001	00022488	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	PR	792,000	15,000	11.880,00	25,800	20.433,60	44,900	35.560,80	
Valor Total OBTIDO							35.640,00		83.952,00		174.002,40	
Valor Total VENCIDO							35.640,00					

Nº	Rubrica
40	Relat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

41	Poly
Nº	Rubrica

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

24/05/2023 10:54:22

Pesquisa de Preços Nº 000017/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 002241/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020773	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,00	54,900	43.480,80
00002	00001	00022487	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,00	40,100	31.759,20
00003	00001	00022488	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	PR	792,00	28,567	22.624,80
							97.864,80 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
CNPJ. 01.612.155/0001-41.
DESPACHO / ÁREA DE COTAÇÕES

Nº	RÚBRICA
42	M

Sooretama-ES, 24 de Maio de 2023.

AO ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo nº. 02241/2023

Os autos retorna a este setor após a 1ª retificação ao Termo de Referência as fls. 12-17, para a continuidade das cotações.

Ressalta-se que nessa fase, a área de cotações não adentra no mérito técnico do produto/serviço que se pretende contratar, cabendo a área técnica da secretaria envolvida efetuar a necessária análise quanto aos preços cotados.

Considerando pesquisas de mercado as fls. 18-36, em que foram utilizado a consulta junto a potenciais fornecedores via e-mail, segue Quadro Comparativo de Preços Simples e o Preço Médio da Proposta de Preços Simples, conforme fls. 40-41, para amplo conhecimento e demais providências que se achar necessárias.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Firmando com estima e consideração.

MIRIAN DOS SANTOS DIAS

Diretora de Compras

Decreto nº 053/2023 de 03/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO

Sooretama/ES, 24 de maio de 2023.

AO GABINETE

PROCESSO Nº: 002241/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REALIZAÇÃO DO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.

Considerando a média de mercado levantada pelo setor de cotação, esta secretaria encaminha o presente processo para que o Prefeito Municipal tome ciência e autorize ao setor competente a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em sua forma convencional, regido pela Lei nº 8.666/93.

Caso favorável, encaminhe ao setor contábil para o ateste da dotação já informada à folha nº 17 do termo de referência.

Atenciosamente,


JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

43	
N	Rubrica



44	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 25 de maio de 2023.

A SEMSUGEC

Diretoria de Licitações

PROCESSO Nº. 2241/2023

CONSIDERANDO:

- a) Trata-se este processo de solicitação para aquisição de uniformes esportivos para a realização do campeonato municipal de futebol amador.
- b) Que o pedido é para a contratação de forma CONVENCIONAL.
- c) Consta indicação orçamentária nos autos as fl. 17 para custeio das despesas;
- d) O valor total global estimado com base no quadro comparativo de preços simples apuradas junto ao mercado a serem licitado, gira em torno de R\$ 97.864,80 conforme anexo a fls. nº40;

Por todo exposto, DECIDO por:

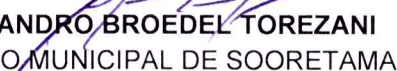
- a) **Aprovar** as alterações e cláusulas constantes no Projeto Base/Termo de Referência, e, conhecer e concordar com o valor total global estimado para a licitação;
- b) **Autorizar e determinar** a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma CONVENCIONAL, a ser realizado sob a regência da lei 10.520, subsidiada pela lei 8.666, por força da medida provisória 1167 que postergou a vigência da Lei até dia 30 de dezembro de 2023 e pelas demais legislações que se enquadrem, a LC 123 e outras, para fins de futura e eventual contratação do objeto pleiteado nos autos;

Assim, encaminho os autos a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para:

- a) Elaboração do Edital e seus anexos, seguido dos demais procedimentos nos termos legais, inclusive o inafastável exame da D. PROJUR aos termos e cláusulas do ato convocatório.

É o que se determina;

Sem mais para o momento.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

45k

Sooretama-ES 29 DE Maio de 2023.

À CONTABILIDADE

Processo n°. 02241/2023

Antes proceder com a determinação do Exmo. Prefeito. Aos autos carecem de certificação da dotação orçamentária.

Após, devem os autos retornarem a este setor para procedimentos de praxe.

Sem mais para o momento,

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações | Decreto n°. 043 – 03/01/2023



MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000412/2023 - LIBERADA

46	wf.
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2023	Ficha : 0000481
	Data : 29/06/2023	Data Ref: 29/06/2023 Valor : 97.864,80

Órgão : 000011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Função : 27 - Desporto e Lazer
 Subfunção : 812 - Desporto Comunitário
 Programa : 0028 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER
 Projeto/Atividade : 2.053 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
 Elemento Despesa : 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Subelemento Despesa : 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS (JOGO DE CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES PADRONIZADOS) PARA AS EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR EM COMPETIÇÃO OU EVENTOS ESPORTIVOS.

Saldo Anterior Ficha	128.000,00	Valor Pré Empenho	97.864,80	Saldo Disponível	30.135,20
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(noventa e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
 Nº Requisição :
 Nº Processo : 0002241/2023

Modalidade : Não Aplicável
 Objeto :

SUBELEMENTO


33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 97.864,80

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	97.864,80	6221202000000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	97.864,80
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	97.864,80	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	97.864,80

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 29 de junho de 2023



 JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
 SE. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº	Rubrica
47	uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ. 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 29 de junho de 2023.

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 002241/2023

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer às fls.02/09, referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de uniformes esportivos (jogo de camisas, calções e meiões padronizados) para as equipes de futebol amador em competição ou eventos esportivos.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária dentro do exercício do ano de 2023 às fls. 09 e 17.

000011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000011001.2781200282.053 – PROMOÇÃO DO DESPORTO E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS

33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA: 481

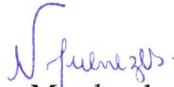
Considerando o Quadro Comparativo de Preços Simples e Preço Médio da Proposta de Preços Simples às fls. 40/41.

Considerando a autorização do Exmo. Prefeito Municipal às fls. 44.

Nº	Rubrica
48	uf

Encaminhamos a nota de Pré-empenho de nº 412/2023 (fls.46), conforme autorização às fls. 44 para conhecimento e providências quanto a solicitação do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento, agradecemos.



Neuzinéia Machado de Menezes
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO

Sooretama/ES, 03 de julho de 2023.

A SEMSUGEC

PROCESSO Nº: 002241/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.

Trata-se do processo licitatório para a aquisição de materiais (uniformes) para atender ao campeonato de futebol amador no âmbito do município de Sooretama.

No termo de referência anexado a esse processo, no item 10 (QUALIFICAÇÃO/FORNECEDOR), desconsiderar o subitem 10.4, pois somente as tomadas de preços exigem cadastro de fornecedores.

Encaminho os autos a SEMSUGEC para que sejam tomadas as devidas providências, seguindo, assim, com os trâmites legais para dar continuidade a licitação de materiais conforme descrito em Termo de Referência desse processo.

Atenciosamente,


JOSE DE SOUZA FERRAZ NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

496



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governos do Estado do ESPIRITO SANTO

506

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

03/07/2023 15:53:51

Pesquisa de Preços Nº 000017/2023 - 14/04/2023 - Processo Nº 002241/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020773	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,00	54,900	43.480,80
00002	00001	00022487	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho g.	UN	792,00	40,100	31.759,20
00003	00001	00022488	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	PR	792,00	28,570	22.627,44
							97.867,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

516

DECRETO Nº 067/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EQUIPE DE PREGÃO E
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **Equipe de pregão e Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com Art. 51º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Equipe de pregão

CLAUDIO LINO MARES – Pregoeiro Oficial
KALINE RODRIGUES PEREIRA – Sub-Pregoeira e Equipe de apoio
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Equipe de apoio

Comissão Permanente de Licitação

ELIANE RODRIGUES FELIPE – Presidenta
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da comissão
RONISON MARANGONI ALVES – Membro da comissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revoga-se o Decretos nºs 1060/2022 e 1148/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

52	19
Fls.	Rubrica

MINUTA - EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
LICITAÇÃO	CONVENCIONAL
PROCESSO ADM.	02241/2023
REQUISITANTE	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	[] SIM [x] NÃO: DESTINADO A: AMPLA CONCORRENCIA
ID CIDADES	0000.00000.00000.0000
OBJETO	FORNECIMENTO

O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR LOTE
Prazo de Validade Mínima da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	00/00/2023 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	00/00/2023 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	00/00/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo "menor preço por lote", com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

0011.001278120028.2053 - Promoção do Desporto e Eventos Esportivos Municipais
3390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha: 481

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail:** pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

53	
Fls.	Rubrica

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

- a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 2. No tratamento da ME/EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
 - b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:
 - b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

54	10
Fls.	Rubrica

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, forados envelopes, e;
- A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>

E

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “*poderá*” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “deverá” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “caso deseje”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

53	
Fls.	Rubrica

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "**cada item**" em algarismo, e, o "**valor global**" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.6. AMOSTRAS: Conforme item 04 do Termo de Referência será obrigatória a apresentação de amostra nessa fase, observando o que define ali.

8.3. ENVELOPE "B" – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA ME e EPP:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

- 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.3.2 – PARA DEMAIS EMPRESAS:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

56	
Fls.	Rubrica

1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) o licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação:

- a) Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto neste termo;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

57	
Fls.	Rubrica

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o D. Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertado pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10: DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

58	
Fls.	Rubrica

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações. 14.5. A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

1) **Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.

- 2) **Forma de Pagamento: Até (30) e por extenso (trinta) dias úteis, a contar da documentação fiscal atestada pela contratante.**

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(ao) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos é de **R\$ 97.867,44 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referência, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

59	
Fis.	Rubrica

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
 - b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desear recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitério



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

60	
Fis.	Rubrica

Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vítório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 22.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 22.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** – Anexo XII - ~~Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;~~
- 22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 22.1.14** – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 22.1.15** – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 04 de Julho de 2023.


KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO

Diretora de Licitações – Dec. 043/2023

Município de Sooretama-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

61	
Fls.	Rubrica

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo “menor preço por lote”, com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I.A-** TERMO DE REFERENCIA - 1ª **RETIFICAÇÃO** - Elaborado pela área técnica e requisitante.
 - b) **ANEXO I.B** – DESPACHO COMPLEMENTAR – De 03/07/2023.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo "menor preço por lote", com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
KIT DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO	1	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry conception nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	792	Unid	54,90	43.480,80
	2	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	792	Unid.	40,10	31.759,20
	3	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	792	Par	28,57	22.627,44
						97.867,44

Observações:

- Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.
- Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores ilimitados, arte e sublimação digital.
- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada"-, devesse apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

62	
Fls.	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

OBS: Como segue:

1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ ____, __ (____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 000/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

63	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

64	
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

.....
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
convocatório.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

65	
Fis.	Rubrica

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. Nº, representada pelo (a)
Sr. (a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., CARGO),
Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 000/2023, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

66	
Fls.	Rubrica

NOME		
ESTADO CIVIL		
CART. DE IDENTIDADE		
ÓRGÃO EMISSOR		
CPF/MF		
CEP.:		
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.		

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$
 IP = Imobilizado Permanente = R\$
 PC = Passivo Circulante = R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de ____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

67	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-/2023

Fls.	Rubrica

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Endereço	-----			Telefone	(27)-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	Nº Agência			Nº Conta					
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal	
001									
002									
003									
004									
005									
				Total Geral = R\$0,00 (por extenso)					
Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):									
1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.									
2) Forma de Pagamento: Até o ***º (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.									
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ***/**									
4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.									

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Esta ordem poderá em alguns casos substituir o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**

Processo Administrativo nº. 000/000.
Pregão Presencial nº. 000/000.
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

68	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 00000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **Licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** * * * * *

*** _ ***** * * * * *

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

69	
Fls.	Rubrica

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) ***** , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **000/2023** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **000/2023**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

70	
Fls.	Rubrica

- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



72	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 04 de julho de 2023.

À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ilmo. Secretário de Sooretama-ES

Processo nº. 02241/2023

Após procedimentos iniciais, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da(s) minuta(s) do(s) desejado(s) EDITAL de licitação.

Destacamos que, essa é uma oportunidade para reexame dos autos, visando analisar se a minuta apresentada satisfaz os anseios da Administração, bem como que, verificando os termos do Edital em relação ao que se deseja, afim de evitar incorrer em questão restritiva ao pretenso certame.

Em seguida, a depender das vossas decisões, devem os autos caminhar aos cuidados da **D. PROJUR** para:

- Análise jurídica dos termos da **minuta do Edital**, conforme legislação em vigor.

A disposição sempre.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

73	
Nº	RÚBRICA

DESPACHO

Sooretama/ES, 04 de julho de 2023.

À PROCURADORIA

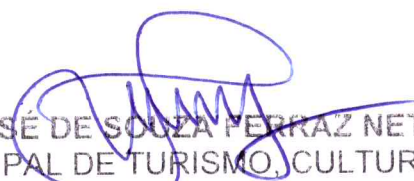
PROCESSO Nº: 002241/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.

Após examinado os autos, analisada a minuta apresentada, constatamos que as cláusulas e condições satisfazem aos anseios da Administração, não havendo nenhuma alteração a ser feita.

Encaminho o processo para análise jurídica dos termos da minuta contratual.

Atenciosamente,


JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

74	<i>S</i>
Nº	RUBRICA

Processo nº 002241/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Análise de minuta de edital e contrato

PARECER

1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela secretaria requisitante.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Requerimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (fls.02-03);
- b) Termo de referência (fls. 04-09);
- c) Despacho do Prefeito determinando os procedimentos iniciais (fl.10);
- d) 1ª Retificação ao Termo de Referência (fls. 12-17);
- e) Orçamentos (fls. 18-36);
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral das empresas: ALX CONFECÇÕES LTDA, TATIANE SANTOS DUARTE 11704022754 e TZ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, as fls. 37-39;
- g) Mapa de cotação (fls. 40-42);
- h) Despacho da SEMTUCCEL (fl. 43 e 49);
- i) Autorização da modalidade Pregão Presencial da forma convencional pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 44);

Processo nº 002241/2023.

Rui



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

75	Φ
Nº	RUBRICA

- j) Dotação orçamentária fls. 46-48;
- l) Cópia do decreto da comissão de apoio (fl. 51), e
- m) Minuta do edital (fls. 52-71).

É o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do

Processo nº 002241/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;”, estes últimos reunidos no “**termo de referência**” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls. 52-71, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao termo de referência de fls. 12-17, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Processo nº 002241/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

77	Ⓞ
Nº	RUBRICA

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato às fls. 68-71, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Por fim, a minuta da autorização de fornecimento à fl. 67v, apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** das minutas apreciadas.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 05 de julho de 2023.


RENAN SILVA DAMACENO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 803/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

786

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EQUIPE DE PREGÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Equipe de Pregão e Comissão Permanente de Licitação, de
acordo com o Art. 51º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Equipe de Pregão

Kaline Rodrigues Pereira – Pregoeira Oficial
Leticia Favero Ferreira- Sub-Pregoeira e Equipe de apoio
Sandra Lusía Pegnor Velo Casagrande – Equipe de apoio
Claudio Lino Mares – Equipe de apoio

Comissão Permanente de Licitação

Eliane Rodrigues Felipe – Presidenta
Sandra Lusía Pegnor Velo Casagrande – Equipe de apoio
Ronisson Marangoni Alves - Equipe de apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº
067/2023 de 03 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário, com efeitos a partir de
10 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 04 de julho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL E ANEXOS

79	
Fls.	Rubrica

PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023		
LICITAÇÃO	CONVENCIONAL		
PROCESSO ADM.	02241/2023		
REQUISITANTE	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	[] SIM	[x] NÃO:	DESTINADO A: AMPLA CONCORRENCIA
ID CIDADES	2023.070E0700001.01.0030		
OBJETO	FORNECIMENTO		

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 803, de 04/07/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** de empresa, licitação do tipo "menor preço", regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e, demais legislações em vigor.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço **POR LOTE**

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 26/07/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 26/07/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 26/07/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo "menor preço por lote", com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

80	80
Fls.	Rubrica

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para custeio das pretensas despesas oriundas dessa licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo, conforme constam nos autos. Vejamos.

0011.001278120028. 2053 - Promoção do Desporto e Eventos Esportivos Municipais

3390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 481

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

87	10
Fls.	Rubrica

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

- a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
 1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 2. No tratamento da ME/EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor;

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

82	lc
Fls.	Rubrica

- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto a Pregoeira.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos da senhora Pregoeira, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B.**

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:
- b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).
- b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
- b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.
- b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, **obrigatoriamente em mãos da Pregoeira Oficial**, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

83	
Fls.	Rubrica

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>	
---	--

E

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>	
--	--

- 8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluindo a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

84	6
Fls.	Rubrica

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “*poderá*” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “*deverá*” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “*caso deseje*”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “*via impressa*”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “*poderá*” apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “*obrigatoriamente*”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

85	10
Fls.	Rubrica

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “*impressas*” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.6. AMOSTRAS: Conforme item 04 do Termo de Referência será obrigatória à apresentação de amostra nessa fase, observando o que define ali.

8.3. ENVELOPE “B” – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 – PARA ME e EPP:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

86	
Fls.	Rubrica

1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.3.2 – PARA DEMAIS EMPRESAS:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

87	19
Fls.	Rubrica

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação:

- a) Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto neste termo;

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

88	
Fls.	Rubrica

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

89	Re
Fls.	Rubrica

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeira Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo a Ilma. Sr. Pregoeira Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

90	
Fls.	Rubrica

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

91	
Fls.	Rubrica

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até (30) e por extenso (trinta) dias úteis, a contar da documentação fiscal atestada pela contratante.**

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, poderá ser de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme consta no TR – Termo de Referência, cabendo a respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/execução do produto, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (*prazo(s) o(s) qual(is) deverá(ao) ser cumprido(s) e observado(s) rigorosamente quando constar(em) no Termo de Referência*), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

17.2 – O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos é de **R\$ 97.867,44 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** conforme pesquisa de preços e termo de referencia, constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 – O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

92	
Fls.	Rubrica

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
 - b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.
 - b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
 - b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

93	
Fls.	Rubrica

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais e o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

94	10
Fls.	Rubrica

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeira, Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

95	
Fls.	Rubrica

22.1.14– Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;

22.1.15 – Anexo XV - Minuta eventual e futuro CONTRATO

22.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

22.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 08:00 (oito) as 11:00 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

22.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 12 de Julho de 2023.

KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951
755

Assinado de forma digital
por KALINE RODRIGUES
PEREIRA:15179951755
Dados: 2023.07.11
11:00:05 -03'00'

KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO

Diretora de Licitações – Dec. 043/2023

Município de Sooretama-ES

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

96	
Fls.	Rubrica

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo “menor preço por lote”, com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I.A-** TERMO DE REFERENCIA - 1ª **RETIFICAÇÃO** - Elaborado pela área técnica e requisitante.
 - b) **ANEXO I.B** – DESPACHO COMPLEMENTAR – De 03/07/2023

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo “menor preço por lote”, com entrega ÚNICA, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

LOTE	IT.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
KIT DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO	1	CAMISA em tecido em composição dupla dry elax 500 na frente e dry concection nas costas, em recorte lateral e acabamento em dry air, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	792	Unid	54,90	43.480,80
	2	CALÇÃO em tecido dry tex com recorte lateral dry air e elástico de 4,5 cm reforçado com fio infinito, numeradas de 1 a 22, em tamanho G.	792	Unid.	40,10	31.759,20
	3	MEIÃO para futebol básico adulto composição em 5 fios anatômico, com pé de algodão, elástico nos tornozelos e panturrilha.	792	Par	28,57	22.627,44
						97.867,44

Observações:

- Os números 1 e 12 representarão o goleiro, por isso necessitam estar em cores inversas aos demais.
- Escudo ou brasão bordado digital, com opções de gola, patrocinadores limitados, arte e sublimação digital.
- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”-, devesa apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

98	
Fls.	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. ATESTAMOS que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

OBS: Como segue:

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____, ____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 023/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

99	10
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____ DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. ____/____/____.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

100	
Fls.	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

101	
Fls.	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

102	
Fls.	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

103	
Fls.	Rubrica

A empresa:

.....
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos à Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

104	
Fls.	Rubrica

A empresa:com sede na:
, CNPJ. Nº, representada pelo (a)
 Sr. (a), CREDENCIA o (a) Sr. (a)
, CARGO),
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 023/2023, podendo formular lances
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
 em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

105	
Fls.	Rubrica

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

106	
Fls.	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

107	
Fls.	Rubrica

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$
 IP = Imobilizado Permanente = R\$
 PC = Passivo Circulante = R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

108	
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- Instalações;
- Pessoal especializado, e;
- Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2023

109	
Fls.	Rubrica

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Endereço	-----			Telefone	(27)-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----		
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal	
001									
002									
003									
004									
005									
								Total Geral = R\$00,00 (por extenso)	
Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):									
1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.									
2) Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.									
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos do Pregão ***/**									
4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/**.									

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- Esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- A Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

Processo Administrativo nº. 000/000.
Pregão Presencial nº. 000/000.
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

110	
Fls.	Rubrica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.

O _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE *******, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

MM	lo
Fls.	Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** * * * * *

*** _ ***** * * * * *

Ficha nº.***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

MZ	10
Fls.	Rubrica

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) ***** , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 023/2023 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 023/2023.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

113	
Fls.	Rubrica

7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

114	
Fls.	Rubrica

- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/Incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexactamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) de valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor do contrato, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

MS	
Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

116	10
Fls.	Rubrica

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

117 R

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1124023

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Publicador LETICIA FAVERO FERREIRA
 Data/Hora Recebimento 11/07/2023 11:02:23

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1124023
 Título AVISO DE LICITAÇÃO-PP 023.2023 -CONV. - AMPLA C.-
 FORNECIMENTO - Uniformes - SEMTUCEL
 Categoria de publicação Aviso de Licitação
 Coluna(s) 1
 Data de Publicação 12/07/2023
 Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.23	R\$ 14,49	R\$ 206,19

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg a Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL
023/2023**

118 b

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer e por intermédio do Setor de Licitações **faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Data da Sessão: 26/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Por Lote
Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:
(27) 3723-1282
ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:
2023.070E0700001.01.0030
KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO
Diretora de Licitações
Decreto n°. 043/2023

 DETALHES DA LICITAÇÃO

 DOCUMENTOS

 ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto:	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
Modalidade:	Pregão Presencial
Valor	R\$ 97.867,44 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	12/07/2023
Data de Abertura:	26/07/2023 - 09:30
Nº do Processo:	2241/2023
Local da Licitação:	Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES
Telefone:	(27) 3273-1282/1273 Ramal 227
E-mail:	pregao@sooretama.es.gov.br
Responsável:	KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO
Processo administrativo:	https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Julho de 2023.

11

ano de 2023. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portalde-compraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 12/07/2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1124189

DECISÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº 1894/2023 de
14/03/2023.

OBJETO - Constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios e materiais para ministração de cursos de culinária para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família e equipamentos. Devido ao não comparecimento de empresas na sessão do Pregão supramencionado, fica configurado a ausência de interessados no certame, sendo a licitação declarada "**DESERTA**".

Como público o resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 11 de julho de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1124121

São José do Calçado

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico/SRP
08/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DE PERMERCADO.**

Dia: 24/07/2023

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br; www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 11/07/2023.

Adriano da Silva Viana
-Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1123915

São Mateus**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ZANDONAIDE VAGNER 10088308790**, inscrita no CNPJ nº **47.685.911/0001-63**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar

a banda: **EDU WAGNER**, para apresentação na "**FESTA JULINA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RUAIS CORREGO SANTA RITA**", em São Mateus/ES, no dia 15 de julho de 2023. Processo nº. 013.882/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
ID CiudadES Contratações: 2023.067E0600009.10.0158

São Mateus/ES, 11/07/2023

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1124005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCEIA MACEDO ALVES-ME** inscrita no CNPJ nº **31.832.354/0001-26**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **MANEL TECLADISTA**, para se apresentar no dia 15 de julho de 2023, durante a programação da "**FESTA JULINA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RUAIS CORREGO SANTA RITA**", em São Mateus-Es, conforme Processo nº. 013.513/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.
ID CiudadES Contratações: 2023.067E0600009.10.0146

São Mateus/ES, 11/07/2023.

ADRIANO N. DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1124019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **DIDIU & CIA** para se apresentar no dia 22 de julho de 2023, durante a programação da "**FESTA DA COLHEITA DO CAFÉ**", em São Mateus/ES, conforme Processo nº. 014.809/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
ID CiudadES Contratações: 2023.067E0600009.10.0168

São Mateus/ES, 11/07/2023

ADRIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Decreto nº 14.430/2023

Secretário Mun. de Turismo

Protocolo 1124022

Sooretama**ABERTURA -****PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer e por intermédio do Setor de Licitações **faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Data da Sessão: 26/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Por Lote

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:(27) 3723-1282 ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0030

KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1124023

**ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer e por intermédio do Setor de Licitações **faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolas, troféus e medalhas para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sooretama/ES

Data da Sessão: 27/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço Por Item

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:(27) 3723-1282 ramal 227

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0031

KALINE RODRIGUES P. DE AZEVEDO

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1124262

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Obras**, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** a referida TOMADA DE PREÇOS Nº

012/2023, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para elaboração de Projetos destinados a Revitalização e Urbanização da Lagoa Juparanã, em Comendador Rafael, interior do Município de Sooretama-ES. O certame teve como vencedora a empresa:

LITHA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 27.913.735/0001-62, com o valor total de **R\$ 209.326,16** (duzentos e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos);
ID CIDADES 2023.070E0700001.01.0019

Protocolo 1124703

Vargem Alta

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do julgamento da habilitação do Chamamento Público Nº 003/2023, após análise da documentação de habilitação realizada pela comissão de licitação. Assim, foram considerados CREDENCIADOS: 46.168.895 Jackeline Correia Valeriano; Welton Dias de Assis 102xxxxxx80 (Welton Dias e banda); Gabriel dos Santos Maroni; 49.861.679 Isabela de Castro Cabral; 47.974.041 Alan Junior dos Santos Andrade (Alan e Sansão); Renan Silveira Valeriano 128xxxxxx43; 37.860.808 Marcos Tadeu Gabriel; GE Produções Artísticas LTDA ME (Ricardão do Forró); GE Produções Artísticas LTDA ME (Mateus Fontana); GE Produções Artísticas LTDA ME (Fabrício do Forró); GE Produções Artísticas LTDA ME (Zé da Silva e Lindomar). Os demais NÃO ESTÃO CREDENCIADOS, pelos fatos expostos e constados em ata. Frisa-se que, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações, os licitantes que apresentaram os documentos de habilitação fiscal e trabalhista têm o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação na imprensa oficial, prorrogável por igual período para apresentar a documentação válida, a saber: 1) Ana Paula Pereira Neves 130xxxxxx06 - certidão do FGTS, 2) 47.974.041 Alan Junior dos Santos Andrade (Milícia Celeste) - certidão do FGTS, 3) Edson Vargas de Oliveira 084xxxxxx06 - certidão do FGTS. Ficam desde já intimados os interessados do resultado do julgamento de habilitação, sendo que o prazo para a interposição de recursos será aberto em momento posterior, após a devida publicação na imprensa oficial. O inteiro teor da ata se encontra disponível em <https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/licitacao/3754-ata-de-analise-e-julgamento-de-habilitacao-1689090345.pdf>. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.
ID: 2023.071E0700001.17.0003

Vargem Alta/ES, 10/11/2022

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 1124131

Assunto: **Re: Solicitação de Proposta Automática PCA**
De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Para: Liliana Sousa <lilianapratic@outlook.com>
Data: 13/07/2023 10:08

122 - 7

web

- 001001600026422023000023CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.pca (~4 KB)
- 001001600026422023000024CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.pca (~17 KB)

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Em 13/07/2023 09:12, Liliana Sousa escreveu:

Bom dia!!!

Venho por meio desta solicitar a Proposta automática(digitalizada)

do Edital Pregão Presencial **PP 023-2023** que acontecerá dia 26-07-2023, e **PP024-2023** que acontecerá dia 27-07-2023

Dados:

Empresa: **CRR COM. VAREJ. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**

CNPJ: 08.036.852/0001-40

Insc. Estadual: 082.394.40-7

Endereço: **Avenida Jerônimo Monteiro, 1381, Centro, Vila Velha-ES**

CEP: 29100-401

Tel: 27 3226-8242/ 3289-0670

Email: lilianapratic@outlook.com

SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Microempresa

Representante Legal: Luciano de Souza Rocha-Sócio Administrador

RG: 1.491.997-Sesp-ES

Liliana Sousa

Setor Administrativo e Licitação

*** (27) 3226-8242 ***

CRR COM.VAREJISTA. DE ART. ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ 08.036.852/0001-40

Assunto: **Re: PROPOSTA AUTOMÁTICA**
De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Para: MR Confecções <mresportivo@gmail.com>
Data: 13/07/2023 14:42

123-P
//eb

- 001001600163002023000023M R CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.pca (~4 KB)
- 001001600163002023000024M R CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.pca (~17 KB)

BOA TARDE!

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

Em 13/07/2023 10:54, MR Confecções escreveu:

Bom dia
Segue em anexo requerimentos para solicitação de proposta automática

Pregão Presencial n 024/2023 - Bolas Troféus e medalhas
Pregão Presencial n 023/2023 - Aquisição Uniformes

--

M.R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 14.590.682/0001-44
RUA PARAGUAI Nº 61, JARDIM AMÉRICA - CARIACICA - ES.
Tel: (27) 3216-0711 - escritório
(27) 3226-7598 - loja

Assunto: **Re: PCA PREGAO 23/2023.**
De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Para: Barra Comércio <barracomercioadm@gmail.com>
Data: 19/07/2023 13:49

124 - f
//eb

- 001001600138562023000023BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.pca (~4 KB)

Boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Em 18/07/2023 10:47, Barra Comércio escreveu:

Bom dia.

Solicito o envio do arquivo PCA para o pregão 23/2023.

BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.966.026/0001-01
28 99920-1450

"Tudo posso naquele que me fortalece."

Assunto: **Re: SOLICITO PCA PP 23/2023**
De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Para: Milhorato Licitação <milhoratolicita@gmail.com>
Data: 19/07/2023 13:51

125-f
//eb

- 001001600138552023000023MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI ME.pca (~4 KB)

Boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Em 18/07/2023 10:46, Milhorato Licitação escreveu:

Bom dia.

Solicito o envio do arquivo PCA para o pregão 23/2023.

Att,

Setor de Licitação

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 39.406.327/0001-01
28 3522-1744 / 3522-1564

Assunto: **Re: ARQUIVO PCA 26-07**
De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
Para: Chalé Uniformes <chaleuniformes@uol.com.br>
Data: 25/07/2023 08:53

126-~~f~~
//eb

- 001001600163142023000023R M DE SOUZA LTDA.pca (~4 KB)

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Em 24/07/2023 16:23, Chalé Uniformes escreveu:

Boa tarde! Venho por meio deste solicitar o arquivo PCA do pregão 023/2023, com o objeto fornecimento de uniformes para as equipes de futebol amador em competição ou evento esportivo organizado pela Secretaria Mun. de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer, licitação do tipo "menor preço por lote. Somos a RM DE SOUZA 330003413000189.

Att,
honatan

Assunto: **Re: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023**

De: <pregao@sooretama.es.gov.br>

Para: TPA AZEREDO <tpaazeredo@gmail.com>

Data: 25/07/2023 09:33

127-f
//eb

- 001001600163152023000023T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS.pca (~4 KB)

Em 25/07/2023 08:27, TPA AZEREDO escreveu:

Bom dia,

Solicitamos a proposta digital para o referido pregão.

Razão Social: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ nº: 38.288.971/0001-51

Inscrição Estadual nº: 083823042

Inscrição Municipal nº: 78814

Endereço completo: Rua Jose de Souza Fernandes, número 59, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29303265.

Telefone: (28) 999440852

e-mail: tpaazeredo@gmail.com

Dados Bancários: BANCO ITAU AG: 7854 C/C: 99643

Nome: Thiago Pá Azeredo

CPF nº: 15281586793

CI/RG nº: 3892096 SPTC

Endereço completo: Rua Riachuello nº 40, Bairro Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29305372.

Cargo: Sócio Administrador

Profissão: Empresário

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

“M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA”

M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede à Rua Paraguai, nº 427, Pavimento 01 Comércio 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-190, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o nº 32201600681, em 03/11/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.590.682/0001-44, por seus sócios:

MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente à Rua Hermes Santório, nº 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430, filho de Samuel Alves Martins e Maria das Graças Oliveira Martins, portador da Carteira de Identidade nº 1.570.030/SSP-ES, CPF nº 090.605.857-04, Carteira de Habilitação nº 01685754530, natural de Vitória/ES, nascido em 19/12/1982; e,

CÁSSIO CAETANO MARTINS, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Hermes Santório, nº 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430, portador da Certidão de Nascimento lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - Cartório Azevedo de Cariacica/ES no dia 12/05/2014 nas folhas 196, do livro nº A-0347, sob nº 109686, CPF nº 179.964.707-23, natural de Vitória/ES, nascido em 10/05/2014, **representado por sua mãe ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Hermes Santório, nº 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430, filha de Origenes Caetano e Terezinha das Dores Almeida Caetano, portadora da Carteira de Identidade nº 1.348.601 SPTC/ES, CPF nº 085.157-107-73 Carteira Nacional de Habilitação nº 05020684106, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 14/08/1980 e **por seu pai MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.570.030/SSP-ES, CPF nº 090.605.857-04, Carteira de Habilitação nº 01685754530, natural de Vitória/ES, nascido em 19/12/1982, ambos residentes e domiciliados à Rua Hermes Santório, nº 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430,

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

resolvem na melhor forma de direito, promover as alterações constantes nas cláusulas seguintes:

1ª) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo sócio **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, com recursos transferidos pelo sócio anteriormente à empresa, contabilizados na conta contábil "aporte de capital", no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2ª) DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Neste ato, é admitida na condição de sócia, a Sra. **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Hermes Santório, n.º 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430, filha de Origenes Caetano e Terezinha das Dores Almeida Caetano, portadora da Carteira de Identidade nº 1.348.601 SPTC/ES, CPF nº 085.157-107-73 Carteira Nacional de Habilitação nº 05020684106, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 14/08/1980.

3ª) DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS**, acima qualificado, detentor de 199.999 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, que juntas perfazem a importância de R\$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), neste ato retira-se da sociedade transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de participação para a sócia **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, ora admitida na sociedade, acima qualificada, pela quantia certa de R\$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme contrato de cessão de quotas sociais firmado entre as partes.

Da mesma forma o sócio **CÁSSIO CAETANO MARTINS**, acima qualificado, detentor de 1 (uma) quota de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfaz a importância de R\$ 1,00 (um real), neste ato retira-se da sociedade transferindo de forma onerosa sua quota única de participação a vista em moeda corrente do país para a sócia **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, ora admitida na sociedade, acima qualificada.

ficando assim o capital social concentrado na sócia única:

130-7

ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS	200.000 quotas	R\$	200.000,00	100,00%
TOTAL	200.000 quotas	R\$	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único: Ciente da situação patrimonial da empresa, a sócia ora admitida na sociedade, assume ativos e passivos na proporção de sua participação no capital social da empresa.

4ª) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao(a) sócio(a) único(a), Sr(a). **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

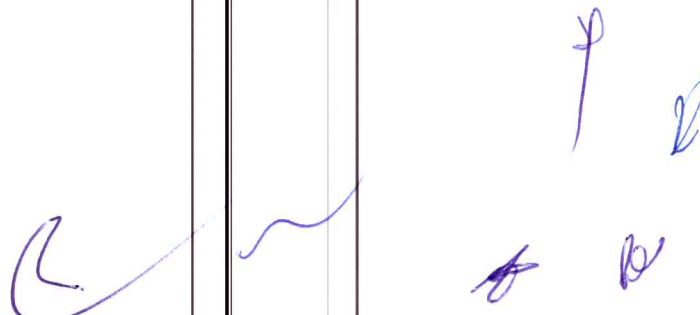
Parágrafo Primeiro: Ao(à) administrador(a) da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos ou não.

5ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(a) sócio(a) único(a) administrador(a) declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o(a) impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processado(a) nem condenado(a) em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

6ª) DO OBJETO SOCIAL

Neste ato, a sociedade promove alterações em seu objeto social, como segue:



131. P

4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;				Inclusão
4761-0/01	Comércio varejista de livros;				Inclusão
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;				Inclusão
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;				Inclusão
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;				Inclusão
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;				Inclusão
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;				Inclusão
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;				Inclusão
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria;				Inclusão
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;				Inclusão
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;				Inclusão
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos;				Inclusão
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem;				Inclusão
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;				Inclusão
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;				Inclusão
4744-0/99	Comércio varejista de material de construção;				Inclusão
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais;				Inclusão
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;				Inclusão
1359-6/00	Fabricação de produtos têxteis;				Inclusão
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos;				Inclusão
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;				Inclusão
1813-0/99	Impressão de material exceto publicitário;				Inclusão
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;				Inclusão
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes;				Inclusão
9319-1/99	Atividades esportivas;				Inclusão
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;				Inclusão
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;				Inclusão
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;				Inclusão
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;				Inclusão
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;				Inclusão
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;				Inclusão
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para				Inclusão

132 - P

	aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;	
4789-0/99	Comércio varejista de produtos, tais como: artigos para festa, religiosos e outros.	Inclusão

Realizada as alterações, na integra a empresa passa a ter como objeto as seguintes atividades:

4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho;	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados;	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;	
4761-0/01	Comércio varejista de livros;	
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria;	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos;	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem;	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;	
4744-0/99	Comércio varejista de material de construção;	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais;	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;	
1359-6/00	Fabricação de produtos têxteis;	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos;	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;	
1813-0/99	Impressão de material exceto publicitário;	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;	

P
R
R

133-f

9311-5/00	Gestão de instalações de esportes;
9319-1/99	Atividades esportivas;
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4789-0/99	Comércio varejista de produtos, tais como: artigos para festa, religiosos e outros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ainda, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território nacional e também adotar outros ramos de atividades e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação, não implicando tal fato em sua dissolução.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA

"M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA"

M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com sede à Rua Paraguai, nº 427, Pavimento 01 Comércio 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-190, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201600681, em 03/11/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 14.590.682/0001-44, por sua sócia:

ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente à Rua Hermes Santório, n.º 10, Apto. 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-430, filha de Origenes Caetano e Terezinha das Dores Almeida Caetano, portadora da Carteira de Identidade nº 1.348.601 SPTC/ES, CPF nº 085.157-107-73 Carteira Nacional de Habilitação nº 05020684106, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 14/08/1980,

134 - P

resolve na melhor forma de direito, consolidar esta sociedade limitada unipessoal, que reger-se-á pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª) DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade limitada unipessoal rege-se sob a denominação social de **M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

2ª) DA SEDE

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede localizada à Rua Paraguai, nº 427, Pavimento 01 Comércio 01, Bairro Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29140-190.

3ª) DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal não tem prazo determinado de duração.

4ª) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo as atividades descritas nos CNAE's abaixo:

4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos;
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4782-2/01	Comércio varejista de calçados;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4761-0/01	Comércio varejista de livros;
4759-8/99	Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria;
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas

135-7

	sob medida;		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos;		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem;		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;		
4744-0/99	Comércio varejista de material de construção;		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais;		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;		
1359-6/00	Fabricação de produtos têxteis;		
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos;		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário;		
1813-0/99	Impressão de material exceto publicitário;		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes;		
9319-1/99	Atividades esportivas;		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;		
4789-0/99	Comércio varejista de produtos, tais como: artigos para festa, religiosos e outros.		

Parágrafo Único: A sociedade poderá ainda, a critério do(a) sócio(a), abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território Nacional e também adotar outros ramos de atividades e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação, não implicando tal fato em sua dissolução.

136 P

5ª) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim concentrado na sócia única:

ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS	200.000 quotas	R\$	200.000,00	100,00%
TOTAL	200.000 quotas	R\$	200.000,00	100,00%

6ª) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao(a) sócio(a) único(a), Sr(a) **ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS**, qualificado(a) no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao(à) administrador(a) da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos ou não.

7ª) DA REMUNERAÇÃO

O(a) sócio(a) único(a) administrador(a) fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª) DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o(a) sócio(a) único(a), os lucros ou perdas apuradas.

137-f

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do(a) titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

9ª) DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado(a) o(a) sócio(a) único(a) da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(a) sócio(a) único(a) administrador(a) declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o(a) impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processado(a) nem condenado(a) em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

11ª) DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do(a) sócio(a) único(a) que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

12ª) DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

138 - P

Assina o presente instrumento particular de alteração em via única, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica/ES. 15 de fevereiro de 2023.

CÁSSIO CAETANO MARTINS

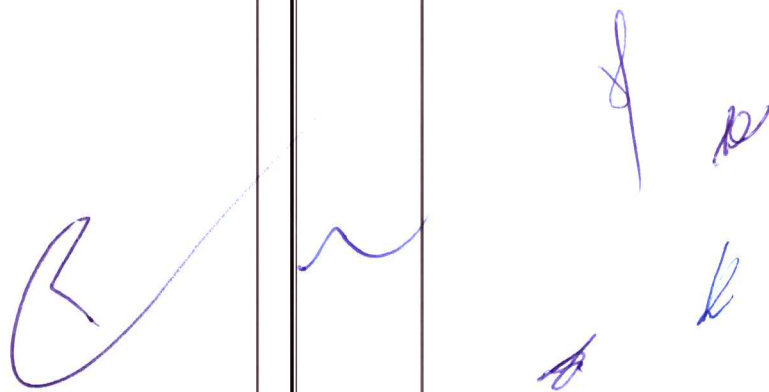
Representado pelo pai
Maxssuel Oliveira Martins

MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS

CÁSSIO CAETANO MARTINS

Representado pela mãe
Adriana Almeida Caetano Martins

ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are four distinct signatures: a large one on the left, a smaller one in the middle, and two smaller ones on the right.



139 - 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

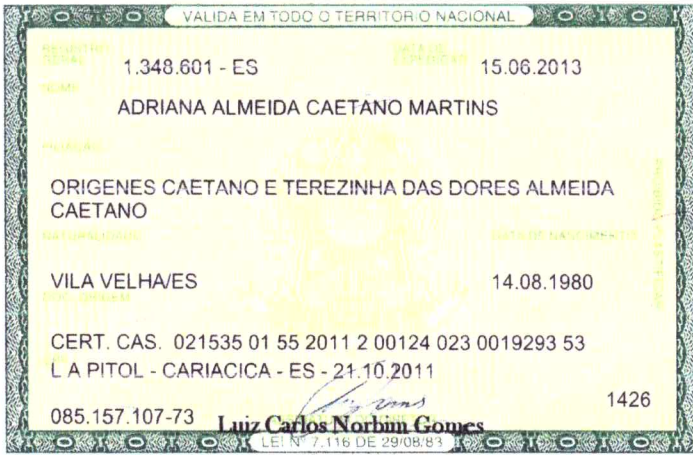
Certificamos que o ato da empresa M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08515710773	ADRIANA ALMEIDA CAETANO MARTINS
09060585704	MAXSSUEL OLIVEIRA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 15:38 SOB Nº 20230233872.
 PROTOCOLO: 230233872 DE 28/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302704019. CNPJ DA SEDE: 14590682000144.
 NIRE: 32201600681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
 M R CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



140-P

[Handwritten signatures and marks in blue ink]